



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

## DECRETO Nº 51/2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que a via pública Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz, foi devidamente denominada pela Lei Municipal nº 882, de 18 de dezembro de 2000, portanto trata-se de via pública já consolidada;

**CONSIDERANDO** que os proprietários do imóvel necessitam regularizar a respectiva matrícula, devido a via pública denominada Rua Manoel Felipe atravessar seu imóvel;

**NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica de 1990 do Município de Paulo Lopes:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial uma área medindo 1.101,84m<sup>2</sup>(um mil, cento e um metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metro quadrado), situada no Bairro Santa Cruz, Município de Paulo Lopes-SC, situada no interior da área objeto da Matrícula Nº 11.937 do Registro de Imóveis de Garopaba/SC, de propriedade de SÉRGIO MIYAMOTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 095.207.838-49, residente e domiciliado na Estrada Geral do Siriú, s/nº, no Bairro Siriú, em Garopaba/SC, CEP: 88495-000; e de SHARA MIYAMOTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 100.820.059-07, residente e domiciliada na Avenida Elizeu Di Bernardi, nº 54, apto. 105 - Torre 01, no Bairro Campinas, em São José/SC, CEP: 88100-000, a seguir descrito e caracterizado:

I – Av. 2 da Matrícula 11.937 do Registro de Imóveis de Garopaba/SC: RUA MANOEL FELIPE (PLO 450) contendo 1.101,84m<sup>2</sup> (um mil, cento e um metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 211,54m (duzentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de A-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.903.778,5606 Norte e 727.312,6133 Leste, situado na confrontação com ÁREA 01; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 152° 34' 48" e a distância de 19,86m até o A-02 N=6.903.760,9303m e E=727.321,7598m; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 140° 00' 12" e a distância de 50,28m até o A-03 N=6.903.722,4134m e E=727.354,0753m; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 150° 52' 15" e a distância de 8,93m até o A-04 N=6.903.714,6159m e E=727.358,4206m; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 161° 27' 15" e a distância de 14,05m até o A-05 N=6.903.701,2972m e E=727.362,8888m; Deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

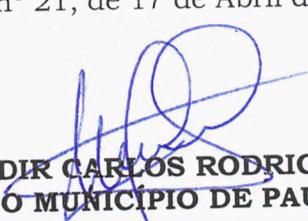
segue confrontando com Rua Manoel Felipe (PLO 450), com o azimute plano de  $91^{\circ} 26' 42''$  e a distância de 12,77m até o B-05 N=6.903.700,9752m e E=727.375,6541m; Deste segue confrontando com ÁREA 02, com o azimute plano de  $341^{\circ} 27' 15''$  e a distância de 19,53m até o B-04 N=6.903.719,4863m e E=727.369,4439m; Deste segue confrontando com ÁREA 02 com o azimute plano de  $330^{\circ} 52' 15''$  e a distância de 10,62m até o B-03 N=6.903.728,7674m e E=727.364,2720m; Deste segue confrontando com ÁREA 02, com o azimute plano de  $320^{\circ} 06' 54''$  e a distância de 51,64m até o B-02 N=6.903.768,3895m e E=727.331,1605m; Deste segue confrontando com ÁREA 02, com o azimute plano de  $332^{\circ} 02' 57''$  e a distância de 9,87m até o B-01 N=6.903.777,1109m e E=727.326,5328m; Deste segue confrontando com Rua Manoel Felipe (PLO 450), com o azimute plano de  $275^{\circ} 56' 44''$  e a distância de 13,99m até o A-01 N=6.903.778,5606m e E=727.312,6133m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central  $51^{\circ}$ , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A declaração de Utilidade Pública tem como objetivo a desapropriação da referida área para a regularização do logradouro público denominado como Rua Manoel Felipe devidamente provada pela Lei Municipal nº 882/2000.

**Art. 3º.** A desapropriação prevista no presente Decreto será a título gratuito e sem nenhum ônus ao erário municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto nº 21, de 17 de Abril de 2023.

  
**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SC**

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de agosto de 2023.

  
**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**